LEI Nº 1.056/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóveis e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis urbano, de propriedade do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com outro de propriedade particular pertencente a Igreja Evangélica Assembléia de Deus:

I – IMÓVEL DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, constituído por:

- a) lote nº 5-A (cinco "A") da Quadra nº 5 (cinco), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, medindo a área de 494,00 m² (quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros, confronta-se com a Rua Eduardo Drabecki; Lado Direito, medindo 34,00 metros, confronta-se com o lote nº 1 (um); Lado Esquerdo, medindo 34,00 metros, confronta-se com os Lotes nº 4 (quatro); Fundos, medindo 14,50 metros, confronta-se com o lote nº 3 (três), inscrito na matrícula sob o nº 31.837 do Livro n.º 2-F-Q de Registro Geral, folha 085, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul:
- b) lote nº 1 (um) da Quadra nº 5 (cinco), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, medindo a área de 765,00m² (setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 22,40 metros, confronta-se com a Rua Eduardo Drabecki; Lado Direito, medindo 34,00 metros, confronta-se com a Rua Heitor Safraider; Lado Esquerdo, medindo 34,00 metros, confronta-se com os Lotes nº 5-A (cinco "A"); Fundos, medindo 22,40 metros, confronta-se com o lote nº 2 (dois), inscrito na matrícula sob o nº 22.762 do Livro n.º 2-F-Q do Cartório do Registro Geral, folha 086, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul.

II – IMÓVEL DE DOMÍNIO PARTICULAR, constituído por:

- a) lote nº 13 (treze) da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, medindo a área de 712,50 m² (setecentos e doze metros e cinqüenta centímetros quadrados), de terrenos, com benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 15,00 metros, confronta-se com a Rua Tiradentes; Lado Direito, medindo 47,50 metros, confronta-se com os lotes nº 14 e 16 (quatorze e dezesseis); Lado Esquerdo, medindo 47,50 metros, confronta-se com o Lote nº 12 (doze); Fundos, medindo 15,00 metros, confronta-se com o lote nº 17 (dezessete), inscrito na matrícula sob o nº 8.143 do Registro Geral, folha 159, do Livro nº 01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.
- b) lote nº 14-B (quatorze "B") desmembrado do lote 14 (quatorze) da Quadra nº 21 (vinte e um), situado no Quadro Urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, medindo a área de 243,75 m² (duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Frente, medindo 7,00 metros, confronta-se com a Rua Tiradentes, mede mais 3,20 metros, confronta-se com fundos do lote nº 14-A (quatorze "A"); Lado Direito, medindo 32,50 metros, confronta-se com o lote nº 13; Lado Esquerdo, medindo 27,50 metros, mais 5,00 metros, confronta-se com o Lote nº 14-A (quatorze "A"); Fundos, medindo 10,25 metros, confronta-se

com o lote nº 16 (dezesseis), todos da mesma quadra, inscrito na matrícula sob o nº 8.143 do Registro Geral, folha 159, do Livro nº 01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Art. 2º O imóvel destina-se à instalação de órgãos municipais.

Art. 3º Os valores dos imóveis supra mencionados foram fornecidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Município nomeada pelo Decreto nº 031/2013 de 01/02/2013 alterada pelo Decreto nº 242/2013 de 04/11/2013.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em 16 de abril de 2014.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO Prefeito Municipal